

Penedo/AL, 28 de agosto de 2017

À Emajo Empreendimentos Ltda.

Ref. Esclarecimentos sobre edital de concorrência 13/2017

Em resposta ao questionamento da empresa Emajo, esclarecemos:

A empresa questiona se a simples apresentação de cálculos de atualização do Capital Social será suficiente para comprovação do exigido no item 7.2.2.4 – Qualificação Econômico Financeira – letra “a” (mínimo exigido de R\$ 996.000,00).

Resposta:

Não. A Lei nº 9.249/95, no seu Art. 4º, § único, extinguiu qualquer sistema de correção monetário para fins fiscais ou societários. O Art 31 da Lei 8666/93 que autoriza a aplicação da correção monetária fora, neste ponto, revogada pela Lei citada anteriormente. Restou para as empresas a reavaliação dos seus ativos com a aplicação das Lei nº 6406/76 – Lei das Sociedades Anônimas, cujos valores são apresentados em cada balanço anual.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. P. Silva", written over a horizontal line.

Ricardo André P. Silva
Chefe da Unidade de Estudos e Projetos
Codevasf – 5ª SR